



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

LEI N.º 863/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado:

02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019 Implementação das ações COVID 19
2.152 Enfrentamento da Emergência da Saúde-COVID-19
33.90.30.00 Material de Consumo -----R\$ 100.000,00
33.90.39.00 Outros Ser. Terceiros-Pessoa Jurídica ---R\$ 50.000,00
Fonte 1.54.00 Outras Transferências de Recurso do SUS

Art. 2º - Para Atender as despesas do artigo anterior, fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação – fonte -154 outras transferências recursos do SUS, no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos moldes do disposto no artigo 433, §1º, II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo 1º, no Anexo I de Metas e prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações acima até 20% (vinte por cento) caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 30 de julho de 2020.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG, 30, 07, 20